

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PORTARIA – SEMED N°. 003/2021, DE 19 JANEIRO DE 2021.

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO
REFERENTE A SERVIÇOS RELATIVOS
AO PROGRAMA NACIONAL DE
TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO
DE OEIRAS DO PARÁ JUNTA À
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO.**

O Secretário Municipal de Educação do município de Oeiras do Pará, **HAMILTON DE JESUS MIRANDA**, no uso de suas obrigações legais, considerando o disposto no Art. 67, da Lei n°. 8.666, de 21 de julho de 1993.

CONSIDERANDO, que os artigos 15 e 17 da Lei Municipal n°. 590/10 dispõem sobre as competências da Secretaria Municipal de Educação com relação as suas incumbências e estrutura organofuncional;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade da fiscalização para a efetiva execução fiel dos contratos, bem como o comprometimento da administração pública municipal quanto ao cumprimento das legislações vigentes, bem como estrita observância aos preceitos consignados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **NILMA MARTINS DE SOUZA SILVA**, para exercer a função de Fiscal de Contrato referente a Serviços e/ou Produtos relativos ao Programa Nacional de Transporte Escolar gerido pelo Poder Público Municipal de Oeiras do Pará, através da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O fiscal ora designado deverá:

I. Acompanhar e providenciar para que sejam cumpridos, nos termos dos contratos relacionados ao Programa Nacional de Transporte Escolar, anotando em registro próprio, as ocorrências (relatórios, notificações, boletins de medição...), realizando as ações necessárias para efetivação e regularização dos trabalhos, e encaminhando aos superiores em tempo hábil as decisões e as providências que ultrapassem a sua competência nos termos da lei;

II. Avaliar continuamente a qualidade da obras, serviços e/ou produtos das empresas e responsáveis prestadores do Serviço, em periodicidade adequada ao objeto do

de validade, propor, quando for o caso, às autoridades superiores, a aplicação de penalidade cabíveis;

III – Atestar formalmente as notas fiscais, devidamente acompanhadas das certidões de regularidade fiscal, relativas aos serviços prestados e/ou produtos fornecidos, antes do encaminhamento ao Setor Financeiro para pagamento;

Art. 3º. Dê-se ciência à servidora designada e publique-se.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.


HAMILTON DE JESUS MIRANDA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº.: 002 2019

Jelane Viana de C. dos Santos